



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 84/2019-PMJ

Pregão Nº 28/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 28/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, com AVENIDA INGLATERRA, 426 - CEP: 86181000 - BAIRRO: CENTRO, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **85.475.523/0001-47**, representada por Titular Sr. **APARECIDA SILVANA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, sócia-administradora, comerciante, residente a RUA IRMA RICIEMI PIVETA, 33 - CEP: 86181000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Cambé/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **724.558.029-49** e Cédula de Identidade RG nº 5250940-8 SSP-P, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 28/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 28/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	7	Bastão de cola quente fino (Pcte)	CLASSE	PCT	30,00	48,70	1.461,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	8	Bastão de cola quente grosso (Pcte)	CLASSE	PCT	30,00	48,70	1.461,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	15	Caderno pedagógico com pauta 48 fls brochura pequeno	FORONI	UNID	800,00	2,36	1.888,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	20	Caderno universitário (100 folhas)	SÃO DOMINGOS	UNID	75,00	9,70	727,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	38	Cartolina 150g 50x66 várias cores card set 100 und	ALOFORM	PCT	20,00	84,50	1.690,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	49	Cola branca grande 500g adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	ACRILEX	UNID	100,00	8,90	890,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	50	Cola colorida 23 g c/ 6 cores Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso.	ACRILEX	CX	50,00	8,80	440,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	51	Cola com glitter c/ 12 unidades, cores variadas	ACRILEX	CX	25,00	32,90	822,50

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	84	Fita Adesiva duxex larga Transparente 45 mmx 45m	ADELBRÁS	UNID	100,00	4,70	470,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	88	Fita crepe 48mmx50m boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, etc)	ADELBRÁS	PCT	50,00	12,50	625,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	97	Giz escolar (quadro-negro) branco antialérgico 30X50 Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico e mais resistente	DELTA	CX	50,00	112,00	5.600,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	107	Lápis de cor com 12 cores sextavados Cores vivas e intensas, mina macia e resistente em madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC / Ponta Grossa	FABER CASTELL	CX	400,00	17,65	7.060,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	108	Lápis preto nº 2 sextavado cx com 144 und grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca	CIS	CX	20,00	51,65	1.033,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	115	Organizador De Mesa Triplo Movei Caixa Injetada Em Poliestireno Com Três Bandejas. Tamanho Ofício.	NOVA CRIL	UNID	6,00	88,15	528,90
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	120	Papel cartão 50 x 70 cm:	VMP	UNID	100,00	1,40	140,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	122	Papel color-set 110gr 48 x 66 cm c/ 10 un (várias cores)	VMP	UNID	100,00	1,44	144,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	126	Papel crepon colorido: (varias cores)	VMP	RL	150,00	1,30	195,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	128	Papel de seda (chapado) 50 x 70 cm c/ 10 folhas	VMP	RL	25,00	5,05	126,25
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	132	Papel Sulfite 75g 210x297 A4 colorido(5 pacotes de cada cor)	REPORT	PCT	75,00	8,95	671,25
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	133	Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4 caixa com 10 pcts de 500fls	MAGNUM	CX	50,00	203,00	10.150,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	147	Pincel marcador atômico Azul traço largo Cx com 12 unidade	MASTERPINT	CX	10,00	48,70	487,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	148	Pincel marcador atômico preto traço largo Cx com 12 unidades	MASTERPINT	CX	10,00	48,70	487,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	167	Tinta guache c/ 12 cores 15 ml cada Caixa com 12 potes de 15ml cada	ACRILEX	CX	150,00	6,28	942,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	168	Tinta guache pote 250 ml Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, (cada)	ACRILEX	UNID	50,00	8,20	410,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	172	Tinta para tecido c/ 6 cores 15 ml cada Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água.	ACRILEX	CX	25,00	17,60	440,00

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TOTAL	38.889,40
-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 38.889,40 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, as quais formularão pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

6.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação em relação à especificações de segurança e qualidade, para utilização por adultos e crianças (alunos).

6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 1) Identificação do produto;
- 2) embalagem original e intacta,
- 3) data de fabricação,
- 4) data de validade,
- 5) peso líquido,
- 6) Número do Lote,
- 7) Nome do fabricante.
- 8) Selo de segurança do INMETRO.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- Encaminhar à **CONTRATADA** o pedido em até 48 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- Disponibilizar a entrega por um prazo de quarenta e oito horas, não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido); salvo feriados e recessos.
- Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecedor, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das CND's Negativas quanto a comprovação junto ao Município Sede da empresa, Estadual, Federal, Trabalhista e CRF do FGTS;
- Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido;
- Quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 28/2019-PMJ**.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Japira (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 19/08/2019

APARECIDA SILVANA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Representante Legal
OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

2)